

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.511/2025

Prefeitura Municipal de Arroio do Sal/RS

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

SERVIÇOS para futura e eventual contratação de empresa (s) para locação de brinquedos infláveis para eventos de pequeno, médio e grande porte no município de Arroio do Sal/RS

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a Prestação de serviço de: SERVIÇOS para futura e eventual contratação de empresa (s) para locação de brinquedos infláveis para eventos de pequeno, médio e grande porte no município de Arroio do Sal/RS. A contratação do serviço, é necessária para: A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a relevância e os benefícios da locação de brinquedos infláveis para a realização de eventos promovidos pelo município, especialmente aqueles voltados ao público infantil, como festas comemorativas, datas festivas (Dia das Crianças, Natal, São João, etc.), inaugurações de equipamentos públicos, campanhas educativas e ações comunitárias em bairros ou distritos. A locação de brinquedos infláveis tem se mostrado uma alternativa eficiente e economicamente viável para proporcionar momentos de lazer e recreação às crianças, garantindo um ambiente lúdico, seguro e atrativo. Ao oferecer atividades desse tipo, o município reforça seu compromisso com o bem-estar da população infantil, promovendo inclusão social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, além de estimular o uso dos espaços públicos de forma saudável.

Vantagens da locação de brinquedos infláveis - Promoção do lazer e recreação: Os brinquedos infláveis são amplamente reconhecidos como uma fonte de diversão segura e estimulante para crianças. Sua utilização em eventos públicos estimula a participação da comunidade e garante entretenimento adequado para o público infantil. Custo-benefício: A locação é uma alternativa mais econômica do que a aquisição dos brinquedos, considerando os custos de compra, transporte, armazenamento, manutenção e eventual descarte. Ao alugar, o município paga apenas pelo uso temporário, evitando gastos permanentes. Segurança: As empresas locadoras especializadas oferecem brinquedos com certificações de segurança, além de fornecerem monitores e profissionais treinados para montagem, operação e supervisão das atividades. Isso reduz o risco de acidentes e garante a integridade física das crianças. Variedade e flexibilidade: A locação permite a escolha de diferentes modelos e tamanhos de brinquedos, adaptando-se à

natureza e ao público-alvo de cada evento. Além disso, há maior flexibilidade na logística e planejamento, possibilitando ajustar o número e tipo de brinquedos conforme a demanda de cada ocasião. Estímulo à economia local: A contratação de empresas locais para prestação desse serviço contribui para o fortalecimento da economia municipal, gerando renda e emprego para empreendedores e profissionais da região. Acessibilidade e inclusão: Ao promover eventos gratuitos com brinquedos infláveis, o município oferece acesso igualitário ao lazer, especialmente a crianças em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes não têm oportunidade de frequentar espaços de diversão privados. Conclusão: Diante do exposto, conclui-se que a locação de brinquedos infláveis representa uma estratégia eficiente para a promoção de políticas públicas voltadas ao lazer e ao bem-estar da infância. Apesar de algumas limitações, os benefícios superam as desvantagens, especialmente no que tange à inclusão social, segurança, economicidade e dinamismo na execução de eventos públicos. Sendo assim, justifica-se plenamente a locação periódica desses equipamentos por parte do município, como ferramenta de fortalecimento das ações sociais, culturais e educacionais promovidas pela administração pública.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano Anual de Compras e Contratações 2025 do Município de Arroio do Sal, por isso, foi solicitada a sua inclusão no PAC/2026 através do Memorando nº 4262/2025.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS**, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - PECULIARIDADES DO OBJETO: a Locação de Brinquedos Infláveis permite que a Administração Pública possa proporcionar eventos no município sem o custo maior que seria da aquisição dos brinquedos, desta forma, pode haver mais eventos com menor custo. Ainda em relação à locação, a contratada proporciona funcionários que irão direcionar e orientar usuários, evitando que os servidores sejam direcionados para esta e demais funções no local. Incluindo montagens, desmontagens e eventuais problemas de enchimento ou esvaziamento de brinquedos, bem como,

resguardo pela contratada de ações climáticas sobre os brinquedos, tais como ventos fortes.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Condições especificadas no Termo de Referência deste processo.

6 - HIPÓTESES DE SANÇÕES/RESCISÃO CONTRATUAL: Por falta de execução de serviços previstos em contrato, ou realização fora dos prazos exigidos em cada demanda. Prestação de serviço divergente do previsto em edital ou que não atenda à necessidade demandada e outras eventuais divergências; o que geraria notificação com prazos definidos para resolução, e se for o caso, PAE (Processo Administrativo Especial).

7 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021. Habilitação, como segue no disposto em lei:

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;II -

técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;IV -

econômico-financeira

E

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Documentação a ser apresentada: Contrato Social/Ato Constitutivo/Estatuto, Alvará de Funcionamento (serviços) e Inscrição Estadual/Municipal (Compras), Declaração que

Não Emprega Menor, CNPJ, Certidões Negativas: Federais/Estaduais e Municipais, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa Falência/Concordata, e Atestado de Capacidade Técnica.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL - BRINQUEDOS INFLÁVEIS (em HORAS)			
PRODUTO	TURISMO	CIDADANIA	EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO COM BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA EVENTO DE <u>PEQUENO PORTE</u> : NO MÍNIMO 04 TIPOS DE BRINQUEDOS, TAIS COMO: TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE, TOBOGÃ INFLÁVEL COM PISCINA DE BOLINHAS, CASTELO INFLAVEL PULA-PULA, E CAMA ELÁSTICA GRANDE COM REDE DE PROTEÇÃO, ACOMPANHADOS DOS DEVIDOS INSTRUTORES/MONITORES PARA CADA BRINQUEDO	40	10	40
SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO COM BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA EVENTO DE <u>MÉDIO PORTE</u> : NO MÍNIMO 05 TIPOS DE BRINQUEDOS, TAIS COMO: CAMA ELÁSTICA GRANDE COM REDE DE PROTEÇÃO, TOBOGÃ INFLÁVEL, CASTELO/BRINQUEDO INFLÁVEL ESCORREGA, PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, CASTELO/BRINQUEDO ESCALADA INFLÁVEL, TOURO MECÂNICO COM ÁREA DE SEGURANÇA INFLÁVEL, ACOMPANHADOS DOS DEVIDOS	40	10	40
SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO COM BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA EVENTO DE <u>GRANDE PORTE</u> : NO MÍNIMO 07 TIPOS DE BRINQUEDOS, TAIS COMO: CAMA ELÁSTICA GRANDE COM REDE DE PROTEÇÃO, TOBOGÃ INFLÁVEL, CASTELO/BRINQUEDO INFLÁVEL ESCORREGA, PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, CASTELO/BRINQUEDO ESCALADA INFLÁVEL, TOURO MECÂNICO COM ÁREA DE SEGURANÇA INFLÁVEL, FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL E PINTURA DE ROSTO com tinta atóxica, ACOMPANHADOS DOS DEVIDOS INSTRUTORES/MONITORES PARA CADA BRINQUEDO	40	5	40
TOTAL Horas por COMBO	120	25	120
TOTAL GERAL Horas por Combo	265		
TOTAL DE HORAS POR ITEM			
Tobogã Inflável	265 horas		
Tobogã Inflável com piscina de bolinhas	90 horas		
Castelo Inflável pula-pula	90 horas		
Cama Elástica com Rede de Proteção	265 horas		
Castelo/Brinquedo Inflável Escorrega	175 horas		
Piscina Inflável de Bolinhas	175 horas		
Castelo/Brinquedo Inflável Escalada	175 horas		
Touro Mecânico	175 horas		
Futebol de Sabão Inflável	85 horas		
Pintura Facial	85 horas		

9 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme a pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviços referentes ao objeto do contrato. Neste sentido, utilizamos as referências de fornecedores que foram obtidas e fornecidas pela Secretaria demandante e plataformas de aquisições públicas, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 10/2023, que "estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Arroio do Sal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, tenha o valor total aproximado de:

Serviços: R\$ 262.313,80 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Arroio do Sal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. Providências para a Pesquisa de Preços: Não houve contratação anterior referentes aos serviços em questão, através de certame licitatório. A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria demandante.

11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento da prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS**, conforme as seguintes especificações e condições: O certame licitatório deve seguir rito de demanda por secretaria, e o fornecedor deverá receber a necessidade de quantitativo de cada unidade de serviço em empenho e requisição de contratação de cada Secretaria. Os valores irão mensurar a quantidade de serviço por demanda. Ocorrerá a necessidade de estipulação de período de garantia para os serviços, que deverá ser executado pela empresa vencedora da licitação. Encerrado o referido processo, deve-se encaminhar novo processo de licitação para o referido tipo de serviço, adicionando ou excluindo itens de acordo com a necessidade e interesse da Administração. Inclusive, os próprios fornecedores dos serviços, poderão (se assim desejar e for possível), participar do novo certame,

caso não possua nenhum PAE aberto em seu CNPJ.

12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, dependendo do resultado da licitação e da quantidade de fornecedores vencedores. A mesma empresa deverá ser responsável pela prestação de serviços dos referidos itens a que se tornar vencedor. Parcelamento da contratação é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala. Neste caso, cremos que uma única empresa tem as condições necessárias para a manutenção em ares de quaisquer potências e capacidades.

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

14 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, exceto a definição das quantidades de cada serviço medido pela estimativa de cada Secretaria, já repassada antecipadamente ao processo de orçamento. As Secretarias demandantes indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato (aprovados pelos respectivos Secretários), aprovados pelos Secretários das pastas, seguindo critério interno, como praxe. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação(conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

15 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes. Em caso do fornecedor necessitar terceirizar ou elaborar parceria para a execução de atividade, os custos gerados pela contratação extra-licitação, deve ser de responsabilidade da empresa contratada.

16 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

NÃO SE VISLUMBRA possíveis impactos ambientais referentes à prestação de serviços em questão.

17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Sal, 31 de Julho de 2025.

Sergio Dupont - Diretor de Departamento

Prefeitura Municipal de Arroio do Sal